



## **PREZADO CONSELHEIRO (A)**

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião Plenária Ordinária deste Conselho, a se realizar no próximo dia **13 de JULHO DE 2020, (Quinta-Feira) com início às 13:00 (treze horas) no Auditório "Geraldo Campos" na Prefeitura Municipal de Patrocínio.**

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro

### **3. Exame da Ata da Reunião anterior**

#### **3.1 - Pauta da reunião**

### **4. REVISÃO – (CONDICIONANTES / COMPENSAÇÃO. ETC)**

**4.1 - PA 32.139/201 - FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCINIO - SOLICITAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO EM APP** – para retirada das espécies invasoras (capins e moitas de bambu) para posterior plantio de mudas de espécie nativas no local conforme PRAD encaminhado. Para reposição serão plantadas 1006 mudas, espaçamento 4 x4 no período chuvoso de 2020/21. O Parecer se manifesta favorável ao pedido e será retirado.

**4.2 - PA 25.468/2018 - CRONOS INDUSTRIA E COMERCIO - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LAS – CADASTRO – 156/2019** - localizado na rodovia 365, KM 479 , b. distrito Industrial, o empreendimento não pertence mais ao grupo ADM.

**4.3 - PA 4.023/2019 - AGROPECUARIA MINAS CAMPO LTDA - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** – Para Ser Revertido Em Plantio De Mudas Ou Compensação Na Área Do Car. O parecer técnico da SEMMA propõe que deverá ser aumentado a sua área reserva legal em 5 %, não podendo utilizar a área de APP para esta compensação. E num prazo de 15 dias apresentar o memorial descritivo da área selecionada, além do Cadastro Ambiental Rural – CAR retificado, com devido acréscimo.

**4.4- PA 28.949/2019 – COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTE** – CONDICIONANTE Nº 01- de plantio de 170 indivíduos arbóreos e 08 arbóreos nativos . Segundo parecer técnico é favorável à prorrogação. se faz necessário devido o plantio das arvores somente após a conclusão das obras de terraplanagem e demais obras de fechamento.

**4.5- PA: 21.361/2019 – 5B NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LOTEAMENTO VALE VERDE – ETAPA II). – PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTES** - Pedido de prorrogação protocolado em 05/06/2020, com pagamento da taxa revisão de condicionante (decreto 3.478/2019), em 29/06/2020, Foi analisado o pedido do empreendedor e o Parecer Técnico da SEMMA concluiu, solicitando o cancelamento da licença citada, tendo em vista que já foram realizadas duas reuniões com os representantes do empreendimento, dois ofícios já foram emitidos e não se observou atendimento a contento das solicitações realizadas pela SEMMA. Além do mais, a obra do loteamento continua em andamento. A única paralisação – feita pela Secretaria Municipal de Urbanismo - vigente foi da obra do novo dissipador, que exigirá um processo de intervenção em APP, o qual ainda não foi formalizado. Assim, no sentido de resguardar a APP, apesar dos impactos já sofridos, solicitamos a suspensão da licença ambiental.

### **5 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**5.1 - 16.119/2019 – MARIA LÚCIA DOS ANJOS – ESPÓLIO – Fazenda Salitre, lugar denominado Capoeira – Matrícula 13.819 - Licenciamento Ambiental Simplificada –**



**Supressão de Árvores Isoladas E Intervenção em APP**– com objetivo para Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 . O parecer técnico da SEMMA, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e Supressão de Árvores Isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento, com condicionantes e compensação ambiental.

**5.2- PA: 15.767/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - CONSTRUÇÃO DE PONTE) – FAZENDA SERRA NEGRA, LUGAR AFONSOS – MAT. 63.899. Licenciamento Ambiental com intervenção em APP para abertura de vias rurais e construção de Ponte sobre o rio Espírito Santo.** O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento com condicionantes e compensação ambiental.

**5.3- PA: 10.899/2020 – SEBASTIÃO PERES TINOCO E OUTRA – Fazenda Serra Negra, lugar Campo Alegre – Mat. 22.475, 22.476, 37.397, 37.398, 44.176 e 44.177- Licença Ambiental Simplificada – LAS CADASTRO Intervenção em APP** com objetivo Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) sob o código G-01-01-5, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, D-01-13-9, Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-01-03-1; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, G-02-08-9; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, G-02-07-0 e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, G-04-01-4. opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro com o prazo de 05 (cinco) anos e para Intervenção em APP com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento com a ressalva das condicionantes listadas.

**5.4- PA: 5.136/2020 – JOÃO REIS SILVA – Fazenda Pirapetinga, lugar Faz. Relíquia – Mat. 48.215, 48.216, 48.267, 48.268, 48.269 - Licenciamento Ambiental Simplificado – Supressão árvores isoladas** com objetivo de Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1; Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, cod. G-02-07-0 e Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, G-02-12-7. opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para Supressão de Árvores Isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento com condicionantes.

**5.5 - PA: 13.309/2018 – VALDICO GONÇALVES ROSA - Fazenda Boa Vista – Mat. 50.852 Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS** com objetivo de Suinocultura, sob o código G-02-04-6, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-01-03-1, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, G-02-07-0, Horticultura, G-01-01-5; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes., G-04-01-4; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, G-02-12-7 e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, F-06-01-7 . O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento com às condicionantes listadas.

**5.6 - PA: 11.117/2020 – JOSÉ MAURÍCIO DE FIGUEIREDO – Fazenda Pirapitinga – Matrícula 39.388 - Licenciamento Ambiental Simplificado – Supressão de vegetação nativa.** Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para Supressão de Vegetação Nativa com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento, aliadas às condicionantes.



**5.7 - PA: 28.852/2019 – AMIR NUNES DA SILVA – Fazenda Esmeril, lugar denominado Congonhas – Matrícula 3.747 - Licença Ambiental Simplificada Intervenção em APP e Intervenção Ambiental**, com objetivo Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Declaração Não Passível de Licenciamento, com o prazo de 05 anos, e Autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente e Autorização para Supressão de Árvores Isoladas (71), com o prazo de 02 anos para o empreendimento com condicionantes.

**5.8 - PA: 10.506/2018 – POSTO KARON LTDA – RODOVIA MG 230 KM 85 - DISTRITO SÃO BENEDITO - Licenciamento Ambiental Simplificado – Las Cadastro**, com objetivo postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento com condicionantes.

**5.9 - PA: 17.149/2019 – LUIZ HUMBERTO DA SILVA MALAGOLI – AUTO POSTO SOUZA E MALAGOLI LTDA EPP (POSTO SÃO VICENTE) - Licenciamento Ambiental Simplificado – Las Cadastro**, com objetivo postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento com condicionantes.

**5.10 - PA: 7.142/2020 – POSTO e RESTAURANTE JAMAICA LTDA – AV. FARIA PEREIRA - Licenciamento Ambiental Simplificado – Las Cadastro**, com objetivo postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento o com condicionantes.

**5.11 - PA: 15.730/2018 – RIO BRANCO ALIMENTOS S/A – Fazenda São José dos Talhados - DISTRITO DE SILVANO - Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS**, com objetivo SUINOCULTURA, sob o código G-02-04-6 e CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, código G-02-07-0. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento, com condicionantes.

**5.12 - PA: 8.387/2020 – JOAQUIM ANTÔNIO DA CRUZ E OUTROS – Fazenda Esmeril, Chapadão de Ferro e Serra Negra – Matrícula 18.863 - Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação** com objetivo Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, código G-02-08-9. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão, com condicionantes.

**5.13 - PA: 15.555/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - Parcelamento do Solo, Lote Matrícula nº 19.732 - - Setor 50, Quadra 70, Lote 50 - São João da Serra Negra - Licença de Operação (LO)**, com objetivo Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, sob o código E-04-01-4. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO) DEFINITIVA, para o empreendimento.



**5.14 - PA: 13.722/2020 – PEDRO MENDES FERREIRA – Fazenda Macaúbas de Baixo – Matrícula 70.428 - Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação** com objetivo Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão, com condicionantes.

**5.15 - PA: 25961/2018 – CONCRETEC SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA – RUA JOEL MARQUES DE OLIVEIRA 139- D. Industrial. - Licença Ambiental Simplificada – LAS CADASTRO** com objetivo Usinas De Produção De Concreto Comum, sob o código C-10-01-4. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS - CADASTRO) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento o com condicionantes.

**5.16 - PA: 12.305/2020 – LOURIVAL ANTÔNIO PEREIRA E OUTROS – Fazenda Pirapetinga e Campo Limpo – Mat. 48.197 - Licenciamento Ambiental Simplificado – Supressão de maciço e árvores isoladas** com objetivo Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para Supressão de Árvores Isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento, com condicionantes.

**5.17 - PA: 15.941/2019 – TRIVOR S/A – FAZENDA SÃO BERNARDO – MATRÍCULA 64.856, 64.760 e 64.725 - Licenciamento Ambiental Simplificada – Supressão de Árvores Isoladas** com objetivo Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e Supressão de Árvores Isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento, com condicionantes.

**5.18 - 11.338/2020 – Pedro Pereira Passos – Fazenda Retiro, Lugar denominado Tejuco e Capão do Lago – MAT 42.438 - Licenciamento Ambiental Simplificada– Autorização para Intervenção Ambiental** com objetivo Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para Autorização para Intervenção Ambiental com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento, com condicionantes.

## **6- PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES –**

**6.2 – CORTE DE ÁRVORE** - A requerente Maria Angélica Gabriel Chemppi solicitou a supressão01 sibipiruna que apresenta porte elevado, com alguns galhos próximos à fiação de energia; e parcialmente seca, a Rua Lindolfo Nunes de Paula, em frente ao nº 237, verificou-se que no canteiro central . O parecer técnico é favorável apenas a poda de adequação da copa da árvore, retirando os galhos que se encontram mais próximos da fiação elétrica.

**6.2– CORTE DE ÁRVORE** - Em vistoria a Av. General Astolfo Ferreira Mendes, em frente ao nº 2499, verificou-se 04 Guapuruvus que apresentam porte elevado, com copas parcialmente secas devido à estação do ano e aparentam ser indivíduos arbóreos saudáveis, não apresentando qualquer indício de estarem ocados, ou parasitados por cupins. Em uma das árvores, há vestígios de óleo diesel em sua base, o que pode caracterizar uma tentativa de matar a árvore, configurando um crime ambiental. O requerente solicitou a supressão. O parecer técnico não é favorável à



supressão das referidas árvores, pois os motivos alegados não são suficientes para os cortes das mesmas.

**6.3 – CORTE DE ÁRVORES** - A Murol Empreendimentos e Participações LTDA, volta de vista – com parecer jurídico, acompanhando o parecer da bióloga e opina pelo indeferimento dos cortes de árvores.

A murol solicitou a supressão de vegetação urbana e apresentou certidão de arrematação em leilão público. Entretanto, a matrícula do imóvel nº 34.325, constando a averbação dos novos proprietários não foi apresentada. Os motivos alegados pelas supressões vegetais foram: limpeza, prevenção de zoonoses, segurança pública para o bairro e preparação do terreno para futuras instalações de empreendimento para geração de 100 empregos diretos. A vegetação existente no terreno foi levantada apenas por observação na área externa ao alambrado, considerando-se que os moradores poderiam se opor à vistoria da SEMMA. E foi possível verificar a existência de um maciço de LEUCENAS (*Leucaena leucocephala*), além de 35 indivíduos arbóreos isolados: 04 ABACATEIROS, 02 EMBAÚBAS, 03 PALMEIRAS-MACAÚBAS; 01 AÇOITA-CAVALO, 10 CEDROS, 01 ARAUCÁRIA, 01 PALMEIRA-GUARIROBA, 01 GAMELEIRA, 02 MORTOS; 04 ESPÉCIES NÃO-IDENTIFICADA, 01 PALMEIRA-IMPERIAL, 02 MANGUEIRAS, 03 LEUCENAS. Algumas espécies identificadas têm origem nativa, sendo citadas na Lista Nacional Oficial das Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (araucária e cedro). **O parecer técnico traz outras considerações: O pedido de supressão é superior a 10 indivíduos arbóreos sendo de competência do CODEMA analisá-lo; a matrícula do imóvel ainda não está em nome do empreendimento do solicitante; a supressão de vegetação com a finalidade de implantar empreendimento no local, cabe a abertura de processo de licenciamento ambiental junto à SEMMA atrelado à supressão; além do fato de que as supressões poderão acarretar em queda das árvores sobre às construções existentes na área, nos bens dos ocupantes e até mesmo ameaçar a sua segurança física, devendo haver cautela. O local foi ocupado irregularmente por terceiros, havendo diversos moradores.**

## **7. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**

**7.1 – AUDIÊNCIA PLANO DE MANEJO** - O projeto do Parque da Matinha promove a audiência pública para apresentar e discutir o Plano de Manejo com a sociedade. A audiência acontecerá em formato virtual, dia 20 de agosto de 2020, às 18 horas. Mais informações sobre o projeto e a audiência estão no [www.agrosolos.com.br/matinha](http://www.agrosolos.com.br/matinha). O link de acesso liberado nos dias que antecedem o evento.

Patrocínio, MG, 06 de agosto de 2020.

Antônio Geraldo de Oliveira –  
PRESIDENTE